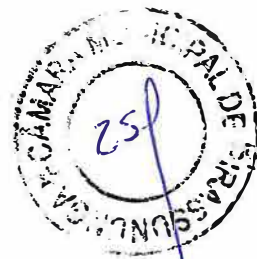




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.568, DE 25 DE JUNHO DE 2020** –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

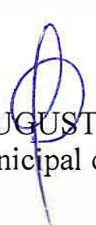
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.